



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 44/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1373/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a reestruturação da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), e altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta Lei Complementar trata da reestruturação organizacional, relativamente à execução e assunção de competência, e da criação de cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano (EMDUR).

Art. 2º Ficam criados, a partir de 1º de maio de 2025, os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, respectivamente:

I – Cargo em comissão:

- a)** Diretor de Compliance;
- b)** Gerente de Terceiro Setor;
- c)** Gerente de Feiras e Mercados Públicos;
- d)** Gerente de Limpeza Pública;
- e)** Gerente de Compliance; e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

f) Secretário Executivo da Diretoria de Compliance.

II – Função de Confiança:

- a) Chefe da Seção de Terceiro Setor;
- b) Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos;
- c) Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana; e
- d) Chefe da Seção de Compliance.

Art. 3º Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Quadro de Diretores da EMDUR fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico e Diretor de Compliance, conforme as características de atuação previstas no Regimento Interno e Estatuto Social, com as respectivas atribuições.” **(NR)**

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Assessor Técnico” para Assessor Executivo, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Parágrafo único. Fica ampliado o número de cargos de Assessor Executivo de 15 (quinze) para 23 (vinte e três) cargos.

Art. 5º Fica ampliado o número de cargos de Assessor Especial de 06 (seis) para 10 (dez) cargos.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerente de Controle Interno” para Controlador, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 7º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerente Jurídico” para Coordenador Jurídico, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 8º A remuneração dos cargos em comissão de Presidente da CPL, Controlador e Coordenador Jurídico passa a ser de R\$ 14.365,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 9º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerente de Parcerias Públicas Privadas e Terceiro Setor” para Gerente de Terceiro Setor, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Art. 10º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Chefe de Seção de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor” para Chefe de Seção de Terceiro Setor, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 11º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerente de Manutenção de Espaços Públicos” para Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaço Público, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 12º A tabela de referências salariais e remuneração básica dos empregos públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019; e

II – O Anexo II: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência das Comissões, 08 de maio de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -

ANEXO I
(Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

CARGOS EM COMISSÃO – EMDUR

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80%
Diretor Presidente	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Nível superior	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor de Compliance	Nível superior	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível Médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor Especial	Nível Médio	10	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	2	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor de Comunicação	Nível Médio	1	R\$ 5.746,20	R\$ 4.596,96
Assessor Executivo	Nível médio	23	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Secretário da Diretoria de Compliance	Nível médio	1	R\$ 3.057,77	R\$ 2.446,21
Presidente CPL	Nível superior	1	R\$ 14.365,50	R\$ 11.492,40
Controlador	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R\$ 14.365,50	R\$ 11.492,40
Coordenador Jurídico	Nível superior em Direito	1	R\$ 14.365,50	R\$ 11.492,40
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente Financeira	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior completo ou cursando	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Obras	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Desenvolvimento Urbano	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Garantia Total	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80%
Gerente de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor	Nível superior em Direito	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Feiras e Mercados Públicos	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Limpeza Pública Urbana	Nível médio	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20
Gerente de Compliance	Nível superior	1	R\$ 7.182,75	R\$ 5.746,20

ANEXO II
(Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

FUNÇÃO GRATIFICADA – EMDUR

FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTI-TATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Patrimônio	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Relações Institucionais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Serviços Gerais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Transportes	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Pessoal	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Projetos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Compras	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Call Center	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Prestação de Contas	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Tesouraria	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Troca de Produto	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Parcerias Públicos Privados e Terceiro Setor	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbano	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65
Chefe da Seção de Compliance	Nível médio + conhecimento na área	1	R\$ 4.309,65

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 1373/2025



EMENTA: "Dispõe sobre a reestruturação da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências."

Projeto de Lei Compl. n.º 1373/2025.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o caput do Art. 2º, Art. 7º e Anexo I da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 1º Não modificado.

Art. 2º Ficam criados, a partir de 1º de maio de 2025, os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar os Anexos IV e V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, respectivamente:

I – Cargo em comissão:

b) Gerente de Terceiro Setor;

II- Função de Confiança:

a) Chefe de Seção de Terceiro Setor;

ANEXO I (Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019

Item 25º Gerente de Iluminação de Espaços Públicos;

Art. 3º Não modificado.

Art. 4º Não modificado.

Art. 5º Não modificado.

Art. 6º Não modificado.

Art. 7º Não modificado.

Art. 8º Não modificado.

Tel.: (69) 99203 0025
gabvereadorthiagotezzari@portovelho.ro.leg.br
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel
CEP 76820-734 Porto Velho–RO



Art. 9º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerente de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor” para Gerente de Terceiro Setor, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 10º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Chefe de Seção de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor” para Chefe de Seção de Terceiro Setor, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 11º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Gerente de Manutenção de Espaços Públicos” para Gerente de Iluminação e manutenção de Espaços Públicos, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições.

Art. 12º A tabela de referências salariais e remuneração básica dos empregos públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, passa a vigorar da seguinte forma:

- I- O Anexo I: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019; e
- II- O Anexo II: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 13º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar a estrutura organizacional da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), promovendo ajustes nos cargos e funções previstos na Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, de modo a garantir maior clareza e eficiência operacional.

Tel.: (69) 99203 0025
 gabvereadorthiagotezzari@portovelho.ro.leg.br
 Rua Belém, 139 – Bairro Embratel
 CEP 76820-734 Porto Velho–RO



Vereador
Thiago Tezzari

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Porto Velho
Gabinete do Vereador Thiago Tezzari

**Trabalho que
Transforma**
Porto Velho.



As alterações propostas, como a criação do cargo em comissão de Gerente de Terceiro Setor e da função de confiança de Chefe de Seção de Terceiro Setor, respondem à necessidade de melhor delimitação e especialização das áreas de atuação dentro da empresa. A mudança das nomenclaturas dos cargos de "Gerente de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor" e "Chefe de Seção de Parcerias Públicos Privadas e Terceiro Setor" para, respectivamente, "Gerente de Terceiro Setor" e "Chefe de Seção de Terceiro Setor", tem como objetivo refletir de modo mais preciso as atribuições desempenhadas, proporcionando alinhamento com as demandas atuais da gestão pública e facilitando a identificação dos profissionais que atuam nessas áreas, evitando conflitos com a atual legislação municipal de Parcerias Público Privadas no município.

Do mesmo modo, ao alterar a nomenclatura de "Gerente de Manutenção de Espaços Públicos" para "Gerente de Iluminação de Espaços Públicos", a proposta busca adequar a designação do cargo às reais funções exercidas, evitando sobreposição de competências e otimizando os serviços prestados à população.

Tais adequações não representam criação de novas despesas, visto que as alterações referem-se apenas à nova nomenclatura e estruturação de cargos já existentes, preservando todos os direitos, obrigações, competências e atribuições dos cargos originais.

Portanto, a aprovação desta emenda é fundamental para aprimorar a gestão administrativa da EMDUR e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria dos serviços públicos oferecidos ao município de Porto Velho, assegurando transparência, eficiência e efetividade na atuação da empresa.

Por fim, diante dos fundamentos expostos, solicito apoio dos Nobres Pares para aprovação das emendas aditivas e modificativas ora apresentadas.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Vereador

Thiago Tezzari

Assinado de forma digital
por THIAGO DOS SANTOS
TEZZARI:79012833272
Dados: 2025.05.06
11:38:53 -04'00'

Tel.: (69) 99203 0025
gabvereadorthiagotezzari@portovelho.ro.leg.br
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel
CEP 76820-734 Porto Velho-RO





Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 08/05/2025, 17:43:12